

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE PRODUTORA PARA ORGANIZAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS TÉCNICOS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DO I SEMINÁRIO DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO CBHLSJ.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de produtora para organização e disponibilização de materiais, serviços técnicos e equipamentos para realização de evento do I Seminário de Restauração Florestal e Desenvolvimento Sustentável do Comitê de Bacia Lagos São João – CBHLSJ.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação visa viabilizar a realização do I Seminário de Restauração Florestal e Desenvolvimento Sustentável, iniciativa proposta pela Câmara Técnica de Restauração Ambiental, Florestal e Desenvolvimento Sustentável do CBHLSJ. O evento integra as ações de educação ambiental, restauração ecológica e fortalecimento institucional do Comitê, com o objetivo de promover o diálogo, a articulação e a troca de experiências entre instituições públicas, setor acadêmico, organizações da sociedade civil, produtores rurais e demais atores envolvidos na gestão ambiental da Região Hidrográfica Lagos São João – RH VI. O Seminário também busca disseminar conhecimentos técnicos e fortalecer iniciativas relacionadas à restauração florestal, à recuperação de áreas degradadas e à conservação dos ecossistemas regionais, contribuindo para a gestão participativa e democrática dos recursos naturais.
- 2.2 Para sua adequada realização, é necessária a contratação de empresa especializada que reúna os recursos técnicos, materiais e operacionais necessários à execução da programação. A centralização desses serviços em uma única contratada permitirá maior compatibilidade entre os equipamentos, melhor coordenação das etapas de montagem e operação e definição clara das responsabilidades. A realização do evento está prevista no Programa Anual de Atividades e Desembolso – PAAD 2026, aprovado pela Resolução CBHLSJ nº 232, de 15 de dezembro de 2025, no âmbito do Programa de Restauração Ecológica.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. O orçamento para a contratação do serviço objeto deste Termo de Referência está

previsto no Contrato de Gestão INEA, conforme detalhamento a seguir:

FONTE: FUNDRHI – Subconta Lagos São João
PAAD 2026: Contrato de Gestão n.º 61/2022

- 2.1. Ações prioritárias definidas pelo Comitê
- 2.1.4. Restauração Ecológica
- 2.1.4.1. Reflorestamento e manutenção de matas ciliares na RH VI
- 2.1.4.1.3. Seminário de Restauração Florestal e Desenvolvimento Sustentável

3.2. Para efeito do contrato a ser celebrado, **o valor máximo a ser pago é R\$ 55.434,98 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos).**

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. O prazo de execução do contrato a ser celebrado será de 60 (sessenta) dias, a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período.

5. DO PRAZO DE INÍCIO DO SERVIÇO

- 5.1. Os serviços serão executados nas datas previamente definidas pelo Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São João, mediante emissão da correspondente Ordem de Serviço, observando-se o cronograma estabelecido pelo Contratante.

6. DO REAJUSTE

- 6.1. Não há previsão de reajuste para o presente contrato.

7. DAS ALTERAÇÕES

- 7.1. O contrato será firmado com base na Resolução INEA nº 160/2018 podendo sofrer alterações com acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- 8.1. Informações gerais:

- a) **Evento:** I Seminário de Restauração Florestal e Desenvolvimento Sustentável;
- b) **Data de realização:** 30 de setembro de 2026;
- c) **Horário do evento:** 08h30 às 18h;

- d) **Montagem e organização:** 29 de setembro de 2026, das 14h às 17h;
e) **Condição para início do evento:** Toda a estrutura deverá estar instalada, organizada, testada e pronta para utilização até as 8h30 do dia do evento.

- 8.2. A Contratada será responsável pelo planejamento, pela coordenação e pela operação da infraestrutura necessária ao evento, disponibilizando materiais, equipamentos, estruturas, mobiliário, profissionais especializados e suporte técnico durante todo o período de execução, conforme detalhamento no quadro abaixo.
- 8.3. A montagem e a organização da infraestrutura deverão ser realizadas obrigatoriamente no dia 29 de setembro de 2026, das 14h às 17h. No dia do evento, toda a estrutura deverá estar instalada, organizada, testada e pronta para utilização até as 8h30.
- 8.4. A Contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, estruturas, acessórios, insumos e profissionais necessários à execução integral dos serviços, ainda que algum componente indispensável ao pleno funcionamento não esteja expressamente indicado no quadro acima.
- 8.5. Todos os equipamentos, materiais, estruturas e mobiliários deverão: estar limpos, conservados e em perfeito funcionamento; ser compatíveis entre si e com a infraestrutura do local; ser instalados de forma segura, sem obstruir acessos ou rotas de circulação; permanecer disponíveis durante todo o período necessário; ser substituídos imediatamente em caso de defeito ou inadequação; e atender às especificações deste Termo de Referência e às orientações da fiscalização.

SERVIÇO	ESPECIFICAÇÕES
Sonorização	• 04 (quatro) microfones sem fio, acompanhados de pilhas ou baterias suficientes para utilização durante todo o evento; • 01 (um) operador de som durante toda a programação.
Sistema de projeção	• 01 (um) painel de LED medindo 3,00 m de comprimento × 2,00 m de altura; • 01 (um) notebook para apresentações; • 01 (um) apresentador de slides sem fio, tipo <i>clicker</i>; • 01 (uma) TV de retorno; • Todo o cabeamento, extensões elétricas, conectores, adaptadores e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos; • 01 (um) operador responsável pelo sistema de projeção durante toda a programação.
Conexão com a internet	• Disponibilização de conexão própria e exclusiva para utilização durante o evento, independente da rede existente no local; Acesso sem fio por meio de rede Wi-Fi protegida por senha; Velocidade de conexão

	suficiente para download e upload de arquivos durante as atividades; Capacidade compatível com a quantidade de usuários e equipamentos previstos; Conexão estável e disponível durante todo o período de realização do evento; Fornecimento de roteadores, cabos, fontes de alimentação e demais equipamentos e acessórios necessários ao funcionamento da rede; • Disponibilização de profissional responsável pela instalação, configuração, operação, assistência técnica e solução de eventuais falhas durante todo o evento.
Comunicação visual	• Produção, impressão, transporte, instalação e retirada dos seguintes materiais: • 01 (um) backdrop com banner em lona vinílica brilhosa, com ilhós, medindo 2,00 m × 2,00 m; • 02 (dois) backdrops com banners em lona vinílica brilhosa, com ilhós, medindo 2,50 m de comprimento × 2,00 m de altura; • Estruturas de sustentação e demais acessórios necessários à instalação dos materiais; • Personalização conforme as artes e logomarcas fornecidas ou aprovadas pela Contratante.
Credenciamento	• 01 (uma) impressora Argox, acompanhada dos insumos necessários ao seu funcionamento; • 01 (um) notebook destinado ao credenciamento dos participantes; • 01 (uma) mesa com cadeiras, com capacidade para acomodar aproximadamente 03 (três) pessoas e os equipamentos utilizados no credenciamento.
Cerimonial	• Disponibilização de 01 (um) profissional para execução dos serviços de cerimonial, compreendendo: condução e mediação do evento; abertura institucional; chamada dos palestrantes; orientações ao público; controle do cronograma; apoio à organização durante toda a programação.
Estrutura e mobiliário	• 5 (cinco) poltronas fixas de madeira para o palco, destinadas aos palestrantes, com estrutura em madeira, estofamento e revestimento em tecido na cor bege, marfim ou marrom claro, com encosto médio e braços integrados, destinadas ao uso dos palestrantes no palco. Medidas aproximadas: 76 cm de largura, 80 cm de profundidade e 82 cm de altura total, com altura do assento entre 44 e 45 cm. • 02 (duas) mesas de apoio para uso dos palestrantes, com tampo circular em madeira ou acabamento amadeirado, base central tipo pedestal. Medidas aproximadas: 50 cm de diâmetro e 60 cm de altura. • 01 (um) púlpito de madeira leve para uso do (a) cerimonialista, com estrutura vertical autoportante, tampo superior inclinado para apoio de documentos. Medidas aproximadas: 110 cm de altura, 60 cm de largura e 45 cm de profundidade.

	• 02 (duas) mesas retangulares, medindo aproximadamente 1,80 m × 0,70 m, destinadas ao apoio dos serviços de coffee break e brunch.
--	---

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto ou da medição correspondente, conforme o caso, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

9.1.1. No corpo da Nota Fiscal deve constar:

- a) Nº do Contrato de Serviço;
- b) Dados Bancários da CONTRATADA;
- c) Descrição do serviço.

9.2. A Contratada deverá apresentar os documentos exigidos pela legislação e pelas normas internas do Contratante para instrução do processo de pagamento, a fim de comprovar a manutenção das condições de sua habilitação.

9.3. Caso sejam verificadas desconformidades na execução do objeto ou no atendimento das especificações contratuais, o Contratante poderá promover a glosa proporcional dos valores correspondentes às parcelas não executadas ou executadas em desacordo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da obrigação de correção das irregularidades pela Contratada.

9.4. O pagamento não implica reconhecimento definitivo da adequada execução contratual, permanecendo íntegra a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados.

9.5. A Contratada deverá apresentar os documentos exigidos para instrução do processo de pagamento.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante formalmente designado pelo Contratante, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações assumidas, registrar ocorrências, solicitar esclarecimentos, emitir orientações à contratada e adotar as providências necessárias para assegurar a adequada execução do objeto.

- 10.2. A fiscalização será exercida durante todas as etapas da contratação, abrangendo a regularidade dos serviços prestados, da pontualidade na execução, da suficiência da equipe disponibilizada e do cumprimento das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.3. Sempre que constatadas irregularidades, impropriedades ou descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal comunicará formalmente a contratada para que promova as correções necessárias no prazo compatível com a natureza da ocorrência, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.
- 10.4. A atuação da fiscalização possui natureza preventiva, orientadora e corretiva, destinando-se ao acompanhamento da execução contratual, não implicando corresponsabilidade do Contratante pelos atos praticados pela contratada nem afastando sua responsabilidade exclusiva pela perfeita execução dos serviços.
- 10.5. A contratada deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização, franquear acesso às áreas destinadas à execução dos serviços, disponibilizar documentos que lhe forem requisitados e colaborar integralmente com as atividades de acompanhamento, inspeção e verificação promovidas pelo Contratante.
- 10.6. O recebimento dos serviços, a atestação das Notas Fiscais ou qualquer manifestação da fiscalização não eximem a contratada da responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados, nem afastam a obrigação de reparar eventuais falhas, vícios ou desconformidades identificadas posteriormente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável:
- a) executar integralmente o objeto contratado, observando as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as condições estabelecidas pelo Contratante, respondendo pela qualidade dos serviços prestados durante toda a execução contratual;
 - b) designar responsável pela coordenação dos serviços e pela comunicação com o CILSJ;
 - c) Realizar vistoria técnica prévia no local do evento;
 - d) realizar o transporte, a carga, a descarga, a montagem, a instalação, os testes, a operação, a desmontagem e a retirada dos materiais e equipamentos;
 - e) Disponibilizar conexão própria e exclusiva com a internet, instalar e configurar a

rede Wi-Fi e garantir sua estabilidade durante todo o evento, prestando assistência técnica e solucionando imediatamente eventuais falhas, sem custos adicionais para a Contratante.

- f) cumprir os prazos e horários estabelecidos para montagem, realização e desmontagem;
- g) disponibilizar todos os materiais, equipamentos, insumos, acessórios e profissionais necessários à execução dos serviços;
- h) submeter os materiais de comunicação visual à aprovação do CILSJ antes da impressão;
- i) seguir as regras de acesso, utilização e segurança estabelecidas pela administração do local;
- j) manter o espaço organizado durante a montagem, a realização e a desmontagem;
- k) responder integralmente pelos danos causados ao Contratante, aos participantes dos eventos ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou inadequada execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.
- l) disponibilizar profissionais que apresentem conduta compatível com o ambiente institucional, atuando devidamente uniformizados, identificados e em condições adequadas de higiene pessoal, observando postura compatível com a natureza dos eventos promovidos pelo Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Macaé e das Ostras.
- m) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, apresentando sempre que solicitado os documentos comprobatórios de sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira.
- n) atender prontamente às solicitações formuladas pela fiscalização, disponibilizando todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução contratual, promovendo imediatamente as correções determinadas pelo Contratante.
- o) realizar, uma vez encerradas as atividades de cada evento, a desmontagem integral da estrutura utilizada, recolher todos os materiais empregados, promover a limpeza dos espaços ocupados e dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos produzidos durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente;
- p) responsabilizar-se integralmente por danos causados à contratante ou a terceiros

em razão da execução do objeto;

- q) sempre que aplicável, a contratada deverá observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, preservando a confidencialidade das informações a que tiver acesso em razão da execução contratual e adotando as medidas necessárias para impedir sua divulgação ou utilização indevida.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Contratante:

- a) disponibilizar à contratada todas as informações necessárias à adequada execução do objeto, comunicando previamente as datas, horários, locais de realização dos eventos, programação prevista e demais elementos indispensáveis ao planejamento dos serviços.
- b) designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações assumidas, registrar ocorrências, emitir orientações, solicitar esclarecimentos e atestar a execução dos serviços para fins de pagamento.
- c) disponibilizar acesso aos locais de realização dos eventos, observadas as regras estabelecidas pela instituição responsável pelo espaço utilizado, de modo a possibilitar a montagem e desmontagem da infraestrutura contratada.
- d) verificada qualquer irregularidade durante a execução dos serviços, o Contratante comunicará formalmente a contratada, concedendo-lhe prazo compatível para adoção das providências necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando caracterizado o descumprimento contratual.
- e) proceder ao recebimento provisório e definitivo dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas.
- f) efetuar o pagamento na forma e nos prazos previstos no instrumento contratual, desde que verificada a regular execução dos serviços, a apresentação da documentação exigida para instrução do processo de pagamento e a manutenção das condições de habilitação da contratada.
- g) o exercício da fiscalização pelo Contratante não afasta nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela execução integral do objeto contratado.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
- c) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.
- d) Suspensão temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por 2 (dois) anos.

13.2. A multa a que alude o item 13.1. não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

13.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

13.4. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

14. DAS RESPONSABILIDADES

14.1. Durante a execução dos serviços contratados, assume a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência

dos mesmos.

- 14.2. A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

15. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

- 15.1. O encerramento do contrato dar-se-á pela emissão do Termo de Recebimento do Objeto, em caráter definitivo pela CONTRATANTE conforme disposto no Art. 29 da Resolução INEA 160/2018.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.1. O contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão nº 62/2022 firmado entre a CONTRATANTE e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a CONTRATANTE qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida no item 16.1, não será devida indenização para qualquer das partes.

§ 4º A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência caso entenda que a CONTRATADA não cumpriu alguma determinação do presente termo ou tenha descumprido a contrapartida que lhe cabe.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 17.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço, nos termos da Resolução INEA nº 160/2018.
- 17.2. A escolha do critério de julgamento observa as características do objeto e busca assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, respeitados

os princípios da isonomia, impessoalidade, eficiência, economicidade e competitividade.

18. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. A estimativa do valor da contratação será elaborada mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a Resolução INEA nº 160/2018 e demais normas aplicáveis.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Contratante, observadas as disposições da Resolução INEA nº 160/2018 e, subsidiariamente, da Lei nº 14.133/2021, bem como nas demais normas aplicáveis.

Elaborado por
Samara Miranda
Assistente Administrativo do CILSJ

Revisado por
Cláudia Magalhães
Coordenadora Técnica-administrativa do CILSJ
Set/2026